



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



LEI MUNICIPAL Nº 1.316 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA DEVIDAS PELO MUNICIPIO AO PREVVER HOMOLOGA A REAVALIAÇÃO ATUARIAL REALIZADA EM JANEIRO DE 2024 E ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.253/2023 DE 23 DE MAIO DE 2023”.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º – Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

TABELA DE FINANCIAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERIOD	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO Custo Suplementar	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0		(32.015.001,98)					
1	2024	(32.679.298,62)	(664.296,64)	1.623.160,60	958.863,96	9,10%	10.536.966,57
2	2025	(33.271.905,44)	(592.606,82)	1.656.840,44	1.064.233,62	10,00%	10.642.336,24
3	2026	(33.776.427,49)	(504.522,05)	1.686.885,61	1.182.363,56	11,00%	10.748.759,60
4	2027	(33.759.302,84)	17.124,65	1.712.464,87	1.729.589,52	15,93%	10.856.247,19
5	2028	(33.701.060,65)	58.242,19	1.711.596,65	1.769.838,84	16,14%	10.964.809,67
6	2029	(33.598.679,62)	102.381,03	1.708.643,78	1.811.024,81	16,35%	11.074.457,76
7	2030	(33.448.963,47)	149.716,15	1.703.453,06	1.853.169,21	16,57%	11.185.202,34
8	2031	(33.248.531,56)	200.431,91	1.695.862,45	1.896.294,36	16,79%	11.297.054,36
9	2032	(32.993.809,04)	254.722,52	1.685.700,55	1.940.423,07	17,01%	11.410.024,91
10	2033	(32.681.016,46)	312.792,58	1.672.786,12	1.985.578,70	17,23%	11.524.125,16
11	2034	(32.306.158,84)	374.857,62	1.656.927,53	2.031.785,15	17,46%	11.639.366,41
12	2035	(31.865.014,22)	441.144,62	1.637.922,25	2.079.066,88	17,69%	11.755.760,07
13	2036	(31.353.121,54)	511.892,67	1.615.556,22	2.127.448,89	17,92%	11.873.317,67
14	2037	(30.765.768,00)	587.353,55	1.589.603,26	2.176.956,81	18,15%	11.992.050,85
15	2038	(30.097.975,61)	667.792,39	1.559.824,44	2.227.616,82	18,39%	12.111.971,36
16	2039	(29.344.487,22)	753.488,39	1.525.967,36	2.279.455,75	18,63%	12.233.091,07
17	2040	(28.499.751,71)	844.735,52	1.487.765,50	2.332.501,02	18,88%	12.355.421,98
18	2041	(27.557.908,41)	941.843,30	1.444.937,41	2.386.780,71	19,13%	12.478.976,20
19	2042	(26.512.770,82)	1.045.137,59	1.397.185,96	2.442.323,54	19,38%	12.603.765,96
20	2043	(25.357.809,39)	1.154.961,43	1.344.197,48	2.499.158,91	19,63%	12.729.803,62
21	2044	(24.086.133,42)	1.271.675,97	1.285.640,94	2.557.316,90	19,89%	12.857.101,66
22	2045	(22.690.472,10)	1.395.661,32	1.221.166,96	2.616.828,29	20,15%	12.985.672,68
23	2046	(21.163.154,47)	1.527.317,63	1.150.406,94	2.677.724,56	20,42%	13.115.529,40



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



24	2047	(19.496.088,44)	1.667.066,03	1.072.971,93	2.740.037,96	20,68%	13.246.684,70
25	2048	(17.680.738,67)	1.815.349,77	988.451,68	2.803.801,45	20,96%	13.379.151,54
26	2049	(15.708.103,34)	1.972.635,33	896.413,45	2.869.048,78	21,23%	13.512.943,06
27	2050	(13.568.689,69)	2.139.413,65	796.400,84	2.935.814,49	21,51%	13.648.072,49
28	2051	(11.252.488,36)	2.316.201,33	687.932,57	3.004.133,90	21,79%	13.784.553,22
29	2052	(8.748.946,35)	2.503.542,01	570.501,16	3.074.043,17	22,08%	13.922.398,75
30	2053	(6.046.938,62)	2.702.007,73	443.571,58	3.145.579,31	22,37%	14.061.622,73
31	2054	(3.134.738,25)	2.912.200,37	306.579,79	3.218.780,16	22,66%	14.202.238,96
32	2055	15,00	3.134.753,25	158.931,23	3.293.684,47	22,96%	14.344.261,35
33	2056	-	-	-	-	-	-
34	2057	-	-	-	-	-	-
35	2058	-	-	-	-	-	-

* Custo Suplementar

Art. 2º - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em Janeiro/2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, em 04 de dezembro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal